

DECRETO N° 2124 DE 26 DE MARÇO DE 1993.

Dispõe sobre a extinção de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos Especializados através de anulação, e contém outras disposições.

O Prefeito Municipal de Iturama Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o inciso VI, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, de 16 de março de 1990, e

Considerando a inobservância do disposto nos § § 1º e 2º, do Art. 44, do Decreto-Lei nº 2.300/86;

Considerando, ainda, a inobservância dos incisos I, III, IV, V, VII, VIII e IX do Art. 45, do Decreto-Lei nº 2.300/86, que dispõe sobre as cláusulas essenciais que devem expressamente ser previstas e regulamentar todo contrato administrativo.

Considerando, ainda, que não foram observadas as determinações do art. 51 do Decreto Lei nº 2.300/86;

Considerando, afinal, que a Administração Pública tem o poder de extinguir, unilateralmente, todo e qualquer contrato que contrarie os princípios legais, tornando-o nulo e de nenhum efeito, Art. 68 e 69, I do DL 2.300/86.

DECRETA

Art. 1º - Fica extinto e considerado nulo, a partir desta data, gerando efeitos "ex tunc", o contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, celebrado entre o Município de Iturama-MG e a Empresa Barreto & Oliveira S/C LTDA em 03 de agosto de 1992, para todos os devidos.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de março de 1993.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal

